

Entre em campo com o Prevaler

Se você já **confia na Valia** para defender a sua renda futura, agora é a hora de **fazer um gol de placa** e dar mais segurança ao seu amanhã com o **Plano Prevaler**... Inspirados pela **reta final** do maior **campeonato de futebol** do Brasil, **todo mundo que aderir ao Prevaler entre 11 e 24 de novembro, concorre à camisa oficial do seu time do coração!**

Você já tem Prevaler e quer participar? Então **inscreva cônjuge/filhos**, convide **demais familiares e colegas de trabalho** para o Plano: quanto mais pessoas indicadas por você aderirem no período, **mais chances** você tem de ganhar **1 camisa** oficial do seu time, **também!**

Mais **vantagens** do Prevaler:

- **Mais rendimento e menos IR:** O Prevaler é mais barato e faz o seu dinheiro render mais que nos bancos. Além disso, você pode pagar menos IR com o Benefício Fiscal. Uma verdadeira goleada!
- **Saques a partir do 3º ano:** conquiste o placar dos seus sonhos e realize metas e projetos.
- **Investimento direto no contracheque:** praticidade para você não pisar na bola e não deixar de cumprir o seu planejamento*.

Marque esse **golaço** agora: [ADERIR/INDICAR 100% ON-LINE PELO PORTAL](#)

Ou se preferir **chame o VAR e conte com a Valia** para planejar e aderir/indicar:
[ADERIR/INDICAR COM AJUDA DA VALIA](#)

[Clique aqui](#) e confira o Regulamento da Campanha.

TRF-2 Confirma Legalidade da Reversão de Superávit para Patrocinadores

A 7ª Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2) proferiu uma decisão unânime que valida a Resolução CGPC nº 26/2008, atual Resolução CNPC nº 30/2018, confirmando a legalidade da distribuição equilibrada de superávit entre participantes e patrocinadores de fundos de previdência complementar fechada.

A decisão negou o recurso de quatro participantes que contestavam a reversão de parte do superávit para a patrocinadora e contempla a questão da proporção contributiva como diretriz para a distribuição do superávit.

Essa resolução, agora CNPC nº 30/2018, foi defendida pela Abrapp, na qualidade de amicus curiae, na referida ação civil pública, que argumentou igual tratamento a todas as partes que contribuem para o equilíbrio dos planos.

Fonte: [Valia](#), em 11.11.2024.